



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 498/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021
Exclusivo EPP/ME/MEI**

= EDITAL =

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DA LINHA POÇO TORTO E LINHA SANGA FORTE, INTERIOR DO MUNICÍPIO.

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os dispositivos da Lei n. 8666/93 consolidada, a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes à matéria e em especial pelo constante no presente Edital

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA** fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, com o objetivo de contratação de Empresa para execução de obra descrita no Item 1, do presente EDITAL, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **09:00 horas do dia 28 de abril de 2021**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, sendo que a abertura do envelope 1 da **DOCUMENTAÇÃO**, contendo a habilitação está marcada para às **09:10 horas do dia 28 de abril de 2021** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

NÃO HAVENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÁ ABERTA PARA AS DEMAIS LICITANTES INTERESSADAS A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano nas comunidades **da Linha Poço Torto e Linha Sanga Forte, interior do município de Riqueza**, incluindo todas as despesas relativas à mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço.

1.2 O preço máximo global admitido para os materiais e serviços estimados a serem utilizados na execução da perfuração dos poços nas comunidades (Linha Poço Torto e Linha Sanga

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Forte) é de R\$ 54.316,66 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A obra será executada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e condições previstas neste Edital, destacando:

2.2.1- Em caso de impossibilidade de perfuração do poço nos locais referidos no Termo de Referência fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA** autorizada a cancelar a perfuração dos referidos poços, efetuando apenas pagamento das despesas relativas às autorizações prévias de perfuração.

2.2.2- A proponente vencedora deverá realizar a entrega do poço contendo selo sanitário, incluindo a colocação de tubo sanitário de aço preto de 6" cimentado, devendo o mesmo possuir tampa de proteção de encaixe para o poço, com dispositivo de cadeado ou similar.

2.2.3- Ao término da perfuração, a proponente vencedora deverá realizar ensaio de bombeamento e teste final de vazão de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, devendo o mesmo ser realizado com bomba e tubulações fornecidas pela empresa vencedora, seguindo as especificações técnicas da ABNT em pelo menos três profundidades.

2.2.4- Fica a cargo da proponente vencedora a realização de amostragem e análises físico-químicas e bacteriológicas referentes à qualidade da água, conforme Resolução nº 03/14 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, devendo as mesmas serem realizadas em laboratório que apresente certificação na norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005 e que possua reconhecimento junto à FATMA para análises laboratoriais. Apesar de a coleta ser de responsabilidade da contratada, deverá a mesma ser realizada sob a supervisão de representante da Prefeitura.

2.2.5- Após a perfuração, deverá ser executada a limpeza e desinfecção do poço e estruturas adjacentes.

2.2.6- Após a conclusão da perfuração e a realização de ensaio de bombeamento, a empresa vencedora deverá fornecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**, a partir da capacidade de recarga do poço, de seu respectivo nível estático e dinâmico e da necessidade de extração de água da Prefeitura Municipal de Riqueza, as especificações técnicas quanto à profundidade de instalação da bomba, sua especificação, bem como a especificação do painel elétrico e tubulação necessária para instalação da bomba.

2.2.7- É de responsabilidade da proponente vencedora a realização dos trâmites legais e obtenção das autorizações que se fizerem necessárias à perfuração do poço e ARTs necessárias.

2.2.8- Cabe a proponente vencedora atender os critérios e procedimentos técnicos para a obtenção da autorização prévia de perfuração do poço, conforme incisos I a V, do art. 1º da Resolução CERH nº 03, de agosto de 2014.

2.2.9- A empresa vencedora deverá fornecer cópia impressa e em meio digital de toda e qualquer documentação protocolada junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável para obtenção da autorização prévia de perfuração pertinentes, incluindo projetos, formulários de cadastro e protocolos.

2.2.10- Deverá ser entregue a Prefeitura, independente da vazão obtida com a perfuração, Relatório Geotécnico do poço perfurado incluindo a profundidade final do poço, níveis estático e dinâmico, nível das fraturas de água, vazão de recarga do poço e especificação dos



materiais utilizados no revestimento e sua profundidade, incluindo projeto de construção do poço, conforme NBR 12.244.

2.2.11- A empresa vencedora deverá fornecer outros materiais e serviços, não descritos nos Anexos I e II deste Edital, e que forem necessários a autorização prévia e perfuração do poço.

2.3 A contratada terá **prazo máximo de 15 dias dar início as perfurações, podendo ser prorrogado por 15 dias se necessário.**

2.4- Para o início aos serviços serão necessários os seguintes documentos pela empresa contratada:

a) Visto junto à entidade competente de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado;

b) ART's de execução, que deverão ser entregues a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

2.5- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.6- Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.7- Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.8- A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação da empresa:

a) Com falência ou concordata decretada;

b) Declarada inidônea, por ato do poder público;

c) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com a empresa licitante.

3.2- Considera-se participação indireta, para fins do disposto na alínea “c” do item 3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4- BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



4.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

4.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados neste Edital, 02 (dois) ENVELOPES distintos e fechados, sendo o primeiro (N.º 01) referente aos “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e o segundo (N.º 02) referente à “PROPOSTA COMERCIAL”.

5.2- Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO – Perfuração de poços nas Comunidades de Linha Poço Torto e Sanga Forte

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Nº DO CNPJ:

Envelope nº 02 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO – Perfuração de poço nas Comunidades de Linha Poço Torto e Sanga Forte

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Nº DO CNPJ:

6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1-ENVELOPE NÚMERO 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:



6.1.1- Habilitação Jurídica:

- a) Conforme o tipo da sociedade da empresa proponente;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade de Administração Pública, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade.
- f) Alvará de localização.

6.1.2- Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa OU Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdência perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14, e MF 443, de 17/10/14);
- c) Certificado de Regularidade Estadual, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Certificado de Regularidade Municipal, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- g) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V do Edital;
- h) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua participação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo VI do Edital;
- i) Declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, conforme Anexo VII do Edital;
- j) Declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados;
- k) Declaração expressa de que a empresa tem conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Edital, possui condições de executá-lo dentro das normas com qualidade e segurança.



6.1.3- Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Prova de **registro da empresa** na entidade Profissional competente, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade profissional regional de Santa Catarina (**certidão de pessoa jurídica**);
- b) Prova de **registro do profissional técnico responsável** na entidade profissional competente, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade Profissional competente de Santa Catarina (**certidão de pessoa física**);
- c) Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, serviços semelhantes ao que está sendo licitado, devidamente registrado pela entidade competente;
- d) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu representante técnico, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto da licitação.

6.1.4- Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.1.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original **ou** por fotocópia previamente autenticada em Cartório **ou**, ainda, por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Riqueza e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.1.6 Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2-ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1-Deverá ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6.2.2- Os preços ofertados devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

6.2.3- Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

6.2.4- Validade da cotação: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto.

6.2.5- Local, data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal.

6.2.6- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.



6.2.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.8-A empresa proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o Valor Máximo Global.

O preço máximo global admitido para os materiais e serviços estimados a serem utilizados na execução da perfuração dos poços nas comunidades de Linha Poço Torto e Linha Sanga Forte é de **R\$ 54.316,66 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

6.2.9- A proponente deverá apresentar declaração expressa de que na Proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos das propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.2.10-A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.

6.2.11- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.

6.2.12- É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.2.13- A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.2.14- Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo a essa agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.3- O representante legal (preposto/procurador) que assinar pela empresa licitante, os documentos de que trata os subitens 6.1 e 6.2 deste Edital deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento com a apresentação de:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo VIII deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante.

7- DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

7.1- Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial.

7.1.1 Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Somente serão aceitas manifestações por escrito da proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo a mesma apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, OU representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

7.3- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

A presente Tomada de Preços é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.3.1- DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.3.1.1- No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não das licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação para Habilitação”.

7.3.1.2- Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.3.1.3- Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada, na qual as empresas proponentes presentes tomam conhecimento e as que não tiverem comparecido ao certame será comunicado via correio eletrônico (e-mail).

7.3.1.4- Se todas as empresas proponentes forem consideradas inabilitadas, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

7.3.2- DA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.2.1- Os envelopes “Proposta Comercial” das empresas habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todas as empresas participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todas as empresas proponentes cientes da mesma.

7.3.2.2- As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas empresas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.3.2.3- Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

7.3.3- CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.3.3.1- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, esses nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98;
- d) Efetuarem cotações com valores acima do máximo estabelecido nos itens 2.3 e 6.2.8 deste Edital.

7.3.4- DA CLASSIFICAÇÃO:

7.3.4.1- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o Menor Preço Global.

7.3.4.2- A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3.4.3 No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora do sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.



8- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO COM AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação com as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital.

8.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 05 (cinco) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5- O disposto no subitem 8.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7- A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o estabelecido no item 4.2 do presente Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

DA PREFERÊNCIA DA LOCALIDADE E REGIONALIDADE

a) Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno



porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal nº 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

b) Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal nº 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

c) Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.

d) A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

e) Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

e.1) do fortalecimento do comércio local e conseqüente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

e.2) da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

e.3) da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda

9- DA CONTRATAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1- Fica estabelecido que com a proponente vencedora será celebrado Contrato, conforme o Anexo IX, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para esse fim, devendo, neste ato, a Contratada indicar pessoa com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2- O Contrato oriundo do presente processo terá vigência até 31 de dezembro de 2021, com início contado a partir da data de assinatura do mesmo.

9.3- Todos os prazos constantes do Contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.4- Caso a proponente declarada vencedora não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, sem prejuízo da aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei nº



8.666/93, se alternativamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA não preferir revogar a presente Licitação.

9.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5.1- A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.5.2- A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação do serviço sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Anexos I e II (Termo de Referência), deste Edital.

10-DO PREÇO

10.1- O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

10.1.1- No preço referido no item 10.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta Licitação e do Contrato.

11- DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora nesta Tomada de Preços, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

11.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, Rua João Mari, nº 55, Centro, Riqueza-SC, e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da AF e do processo licitatório.

11.3 - É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

11.4- A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA de ressarcimento de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer.

11.5- A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA exigirá da proponente vencedora que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

11.6- O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

11.7- Os preços não serão reajustados.

11.8- Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovados, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.

11.9- Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.



11.10- No eventual atraso de pagamento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE TRANSP, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	01
Função	URBANISMO	15
Subfunção	INFRAESTRUTURA URBANA	451
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	1.013
Fonte	RECURSOS PRÓPRIOS	0100
Fonte	RECURSOS TRANS. CONV. ESTADO	0164

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1- Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13.2- A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativa.

14- DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1- A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, nas Especificações Técnicas e no Termo de Referência ou vier a fazê-la de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Riqueza, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita à aplicação das sanções presentes neste Edital e no Contrato, conforme abaixo:

14.2- Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

I- Advertência;

II- Multa:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante, caso a mesma se recuse a assinar o Contrato;

b) Atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a proponente à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% sobre o valor contratado;



c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior (14.2) poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4- A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

14.5- As multas deverão ser pagas a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, impreterivelmente, em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

14.6- A aplicação de multas não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15- DESISTÊNCIAS

15.1- Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o Contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total previsto para as perfurações.

16- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2- O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3- Fica reservado ao Contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o Contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a Contratada, direito algum de reclamações ou indenização.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

17- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18- HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1- Os esclarecimentos técnicos, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital, serão fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, sito na Rua João Mari, nº 55, Centro, em Riqueza/SC, no Licitações, Compras e Contratos, no horário das 07:45 a 11:45hs e das 13:30 as 17:00hs horas, através do telefone (0xx49) 3675-3206 ou pelo e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, até dois dias antes da data designada para a abertura dos envelopes.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

19.2- Toda proponente deverá fornecer seu endereço eletrônico (e-mail).

19.3- São consideradas válidas e recebidas pela proponente, no mesmo dia, todas as comunicações efetuadas via correio eletrônico até as 17 horas.

19.4- Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e site: www.riqueza.sc.gov.br, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA.

19.5- Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Quadro de Quantitativos /Especificações e Valor Máximo Global.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V– Modelo de declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

Anexo VII – Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Anexo VIII– Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Mondai-SC, com prevalência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Riqueza/SC, 06 de abril de 2021.

Renaldo Mueller
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO I

Quadro de Quantitativos /Especificações e Valor Máximo Global

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. R\$
1	Poço	Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano na comunidade da Linha Poço Torto, interior do município de Riqueza , incluindo todas as despesas relativas à mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço	1,00	27.158,33
2	Poço	Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano na comunidade da Linha Sanga Forte, interior do município de Riqueza , incluindo todas as despesas relativas à mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço	1,00	27.158,33
TOTAL				54.316,66

Considerando os seguintes valores máximos por item:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CADA POÇO

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Mts.	Perfuração com diâmetro de 01 a 100 mts.	60,00		
2	Mts.	Perfuração com diâmetro de 101 a 200 mts	100,00		
3	Mts.	Tubo de revestimento geomecânico de 6	10,00		
4	Mts.	Tubo de revestimento em aço preto de 6	01		
5	Mts.	Reabertura em 10	01		
6	Und.	Transporte equipamentos	01		
7	Und.	Montagem equipamentos	01		
8	Und.	Selo sanitário/cimentação espaço anelar	01		
9	Und.	Teste de vasão 24 horas	01		
10	Und.	Análise de potabilidade de água	01		
11	Und.	Autorização prévia para perfuração	01		



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS
ARTESIANOS**

A presente especificação técnica refere-se à contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano nas comunidades de Linha Poço Torto e Sanga Forte, município de Riqueza/SC, incluindo todas as despesas relativas à mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço.

**1-PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DA LINHA POÇO
TORTO E LINHA SANGA FORTE, INTERIOR DE RIQUEZA/SC.**

1.1-Em caso de impossibilidade de perfuração do poço nos referidos locais mencionados fica a CONTRATANTE autorizada a cancelar a perfuração do referido poço, efetuando apenas o pagamento das despesas relativas às autorizações prévias de perfuração.

1.2- A perfuração do poço deverá ser realizada seguindo as normas ABNT NBR 12.212:2006 e ABNT NBR 12.244:2006;

1.3- Deverá ser garantido, por meio de filmagem, que o tubo de revestimento geomecânico estará devidamente centrado com o eixo central do poço antes de se proceder a cimentação do mesmo;

1.4-Em função da pressão exercida pelo fluido de cimentação sobre a tubulação de revestimento a mesma deverá ser realizada em etapas, respeitando-se o tempo de cura do cimento. Para isso deverá ser apresentado pela CONTRATADA um plano de trabalho para realização da referida atividade o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. Nesse plano de trabalho deverá ser apresentada a composição da argamassa a ser utilizada, a forma de injeção da mesma no espaço anular com vistas a garantir a completa cimentação da coluna de revestimento, bem como o tempo de cura que será utilizado;

1.5- É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do poço contendo selo sanitário incluindo a colocação de tubo sanitário de aço preto de 6” cimentado, devendo o mesmo possuir ainda tampa de proteção de encaixe para o poço, com dispositivo de cadeado ou similar;

1.6- Ao término da perfuração, deverá a CONTRATADA realizar ensaio de bombeamento e teste final de vazão de no mínimo 24 horas devendo o mesmo ser realizado com bomba e tubulações fornecidas pela CONTRATADA, seguindo ainda as especificações técnicas da ABNT em pelo menos três profundidades;

1.7-Fica a cargo da CONTRATADA a realização de amostragem e análises físico-químicas e bacteriológicas referentes à qualidade da água, conforme Resolução nº 03/14 do Conselho



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Estadual de Recursos Hídricos - CERH, devendo as mesmas serem realizadas em laboratório que apresente certificação na norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005 e possua ainda reconhecimento junto à FATMA para análises laboratoriais.

1.8- Após a perfuração, deverá ser executada a limpeza e desinfecção do poço e estruturas adjacentes;

1.9- Após a conclusão da perfuração e a realização de ensaio de bombeamento deverá a CONTRATADA fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, a partir da capacidade de recarga do poço, de seu respectivo nível estático e dinâmico e da necessidade de extração de água da Prefeitura Municipal de Riqueza, as especificações técnicas quanto à profundidade de instalação da bomba, sua especificação, bem como a especificação do painel elétrico e tubulação necessária para instalação da bomba.

1.10- Deverá ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, independente da vazão obtida com a perfuração, Relatório Geotécnico do poço perfurado incluindo a profundidade final do poço, níveis estático e dinâmico, nível das fraturas de água, vazão de recarga do poço e especificação dos materiais utilizados no revestimento e sua profundidade, incluindo projeto de construção do poço, conforme NBR 12.244;

1.11- Deverá ser fornecido a Prefeitura Municipal de Riqueza também cópia em meio digital (DVD) das filmagens realizadas para determinação das entradas de água do poço e da comprovação da profundidade de revestimento geomecânico instalado e seu alinhamento com o eixo central do poço;

1.12- Deverá ainda a CONTRATADA fornecer outros materiais e serviços, não descritos acima e que forem necessários a autorização prévia e perfuração do poço.

1.13- Para avaliação das propostas, deverá a empresa ofertante apresentar proposta seguindo planilha orçamentária apresentada no Anexo I.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 498/2021 – Tomada de Preços nº 007/2021.

Razão Social: . CNPJ/MF: .

Endereço: . Telefone/Fax: . E-mail:

Data: ____/____/____ Assinatura do Representante Legal da
Empresa _____

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Mts.	Perfuração com diâmetro de 01 a 100 mts.	60,00		
2	Mts.	Perfuração com diâmetro de 101 a 200 mts	100,00		
3	Mts.	Tubo de revestimento geomecânico de 6	10,00		
4	Mts.	Tubo de revestimento em aço preto de 6	01		
5	Mts	Reabertura em 10	01		
6	Und.	Transporte equipamentos	01		
7	Und.	Montagem equipamentos	01		
8	Und.	Selo sanitário/cimentação espaço anelar	01		
9	Und.	Teste de vasão 24 horas	01		
10	Und.	Análise de potabilidade de água	01		
11	Und.	Autorização prévia para perfuração	01		



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital de Tomada de Preços nº 007/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa Representante Legal - Cargo/Função na Empresa.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO V

A Comissão de Licitação do Município de Riqueza
Riqueza- SC

Ref.: Processo de Licitação nº 498/2021 – Tomada de Preços nº 007/2021

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

(*Local e Data*)

(*Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa*)



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

A (O) _____ (empresa),
por meio de seu

representante legal, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, podendo participar do Processo Licitatório 498/2021, Tomada de Preços 007/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A (O) _____ (empresa),
por meio de seu representante legal, declara, para fins de participação no Edital da Licitação Tomada de Preços 007/2021 que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados são servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Riqueza.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 95.988.309/0001-48 E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº , PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES DA LINHA POÇO TORTO E LINHA SANGA FORTE, DE ACORDO COM O CAPÍTULO III DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de Riqueza, estado de Santa Catarina, sito na Rua João Mari, nº55, Centro de Riqueza/SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.988.309/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renaldo Mueller, portador da Cédula de Identidade nº 1.658.176 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob nº. 526.329.119-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua _____, nº _____, em _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Licitação 498/2021, Edital Tomada de Preços nº 007/2021, homologado em

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos nas comunidades da Linha Poço Torto e Linha Sanga Forte, no interior do município de Riqueza, incluindo todas as despesas relativas à mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, com início contado a partir da data de assinatura do mesmo.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1- A obra será executada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2- O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e condições previstas neste Edital, destacando:



3.2.1- Em caso de impossibilidade de perfuração dos poços nos locais referidos no Termo de Referência fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA autorizada a cancelar a perfuração dos referidos poços, efetuando apenas pagamento das despesas relativas às autorizações prévias de perfuração.

3.2.2- A proponente vencedora deverá realizar a entrega dos poços contendo selo sanitário, incluindo a colocação de tubo sanitário de aço preto de 6” cimentado, devendo o mesmo possuir tampa de proteção de encaixe para o poço, com dispositivo de cadeado ou similar.

3.2.3- Ao término da perfuração, a proponente vencedora deverá realizar ensaio de bombeamento e teste final de vazão de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, devendo o mesmo ser realizado com bomba e tubulações fornecidas pela empresa vencedora, seguindo as especificações técnicas da ABNT em pelo menos três profundidades.

3.2.4- Fica a cargo da proponente vencedora a realização de amostragem e análises físico-químicas e bacteriológicas referentes à qualidade da água, conforme Resolução nº 03/14 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, devendo as mesmas serem realizadas em laboratório que apresente certificação na norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005 e que possua reconhecimento junto à FATMA para análises laboratoriais. Apesar de a coleta ser de responsabilidade da contratada, deverá a mesma ser realizada sob a supervisão de representante da Prefeitura.

3.2.5- Após a perfuração, deverá ser executada a limpeza e desinfecção dos poços e estruturas adjacentes.

3.2.6- Após a conclusão da perfuração e a realização de ensaio de bombeamento, a empresa vencedora deverá fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, a partir da capacidade de recarga do poço, de seu respectivo nível estático e dinâmico e da necessidade de extração de água da prefeitura Municipal de Riqueza, as especificações técnicas quanto à profundidade de instalação da bomba, sua especificação, bem como a especificação do painel elétrico e tubulação necessária para instalação da bomba.

3.2.7- É de responsabilidade da proponente vencedora a realização dos trâmites legais e obtenção das autorizações que se fizerem necessárias à perfuração dos poços e ARTs necessárias, **ficando a cargo da EMPRESA VENCEDORA o pagamento das taxas referentes a autorização prévia de perfuração.**

3.2.8- Cabe a proponente vencedora atender os critérios e procedimentos técnicos para a obtenção da autorização prévia de perfuração dos poços, conforme incisos I a V, do art. 1º da Resolução CERH nº 03, de agosto de 2014.

3.2.9- A empresa vencedora deverá fornecer cópia impressa e em meio digital de toda e qualquer documentação protocolada junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável para obtenção da autorização prévia de perfuração pertinentes, incluindo projetos, formulários de cadastro e protocolos.

3.2.10- Deverá ser entregue a Prefeitura, independente da vazão obtida com a perfuração, Relatório Geotécnico do poço perfurado incluindo a profundidade final do poço, níveis estático e dinâmico, nível das fraturas de água, vazão de recarga do poço e especificação dos materiais utilizados no revestimento e sua profundidade, incluindo projeto de construção do poço, conforme NBR 12.244.



3.2.11- Deverá ser fornecido a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA cópia em meio digital (DVD) das filmagens realizadas para determinação das entradas de água do poço e da comprovação da profundidade de revestimento geomecânico instalado e seu alinhamento com o eixo central do poço.

3.2.12- A empresa vencedora deverá fornecer outros materiais e serviços, não descritos nos Anexos I e II deste Edital, e que forem necessários a autorização prévia e perfuração do poço.

3.3- A contratada terá **prazo máximo de 15 dias dar início as perfurações.**

3.4- Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos pela empresa contratada:

a) Visto junto à entidade competente de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado;

b) ART's de execução, que deverão ser entregues a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

3.5- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.6- Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.7- Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.8- A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1-O valor total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R\$ (.....).

4.2- O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora na Tomada de Preços nº 007/2021, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.3- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, Rua João Mari nº 55, Centro, Riqueza-SC, e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br e ter a mesma Razão Social e



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da AF e do processo licitatório.

4.4- É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e)

4.5- A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA de ressarcimento de qualquer prejuízo que a Contratada venha a sofrer.

4.6- A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA exigirá da Contratada que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

4.7- O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela Contratada.

4.8- Os preços não serão reajustados.

4.9- Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovados, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela Contratada.

4.10- Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.11- No eventual atraso de pagamento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS:

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRET. DE TRANSP, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	01
Função	URBANISMO	15
Subfunção	INFRAESTRUTURA URBANA	451
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	1.013
Fonte	RECURSOS PRÓPRIOS	0100
Fonte	RECURSOS TRANS. CONV. ESTADO	0164

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

6.1- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



- a) Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Terceira – DA FORMA DE EXECUÇÃO - do presente Contrato, com o Termo de Referência e Anexo I do Edital da Licitação;
- b) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- d) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
- f) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da Contratada;
- g) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
- h) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA sobre o objeto do presente Contrato;
- i) Cabe a Contratada todas as despesas de deslocamento, diárias e demais despesas referentes à perfuração dos poços e outras atividades necessárias, assim como deslocamentos extras não previstos inicialmente;
- j) Aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

6.2-RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Providenciar a publicação do Contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1- A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, nas Especificações Técnicas e no Termo de Referência ou vier a fazê-la de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Riqueza, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita à aplicação das sanções presentes neste Edital e no Contrato, conforme abaixo:



7.2- Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

I- Advertência;

II- Multa:

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante, caso a mesma se recuse a assinar o Contrato;

g) Atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a proponente à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% sobre o valor contratado;

h) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4- A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.5- As multas deverão ser pagas a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA, impreterivelmente, em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

7.6- A aplicação de multas não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2- O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8.3- Fica reservado ao Contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o Contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a Contratada, direito algum de reclamações ou indenização.

9-CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

9.2- A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1- Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2- A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

10.4- Fica estabelecido que o fornecimento dos materiais e dos serviços somente poderá ser efetuado pela Contratada, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da comarca de Mondai-SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Riqueza, SC, de de 2021.

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: